



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inc. I, c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a futura contratação de gêneros alimentícios restritos de proteína para atendimento social de adolescentes com fenilcetonúria.

1.2 Neste sentido, o presente documento expõe os resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação pretende solucionar a seguinte necessidade: garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios restritos de proteína aos adolescentes I.S.G. e L.F.M., atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do CRAS São Miguel, diagnosticados com fenilcetonúria, doença rara de origem genética que exige dieta restrita de proteína, com alimentação composta por produtos específicos (sem glúten, sem lactose e de baixo teor proteico), não disponíveis nas cestas de alimentos convencionais.

2.2 A ausência desses alimentos compromete diretamente a saúde e o desenvolvimento dos adolescentes, podendo causar dano neurológico progressivo e irreversível, próprio da doença. O atendimento também decorre de demanda judicial, já tendo a adolescente I.S.G. estado em acolhimento institucional no município em razão da impossibilidade de a família arcar com o custo desses produtos.

2.3 A contratação pretende suprir essa necessidade, assegurando o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios restritos de proteína pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à alimentação.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026, elaborado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A contratação pretendida encontra ainda amparo no Plano Plurianual do Município, por se tratar de necessidade continuada já atendida em exercícios anteriores (TR SMEC nº 07/2024), não constituindo despesa nova ou imprevista para a Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1 Para o atendimento da necessidade identificada, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) os produtos deverão ser isentos de glúten, com as demais restrições específicas (lactose, proteína, sódio, conforme o item) indicadas na especificação técnica de cada item do Termo de Referência;
- b) os produtos deverão respeitar prazos de validade compatíveis com o consumo, ser entregues em embalagens originais e íntegras, com rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- c) poderá ser exigida amostra de 1 (uma) unidade por item da licitante provisoriamente vencedora, para verificação de compatibilidade e adequação às especificações técnicas, conforme detalhado no Termo de Referência;
- d) não há exigência de garantia contratual além da legal (Código de Defesa do Consumidor), tampouco de licenças ou certificações específicas além do registro sanitário usual dos produtos alimentícios.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 A presente contratação será realizada com a participação exclusiva de ME/EPP, uma vez que todos os itens do objeto possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - OBJETO

6.1 Contratação, mediante Registro de Preços por Pregão Eletrônico, de fornecedor especializado para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios restritos de proteína, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses, a ser entregue no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento das respectivas notas de empenho, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR.

6.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades do Detentor e demais especificidades do objeto.

6.3 Por se tratar de itens de nicho (dieta restrita para fenilcetonúria), de baixa concorrência no mercado local, não se identificou solução alternativa de mercado mais vantajosa, tratando-se de itens já anteriormente fornecidos por empresas especializadas do município.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1 Os quantitativos anuais foram estimados a partir do consumo mensal efetivamente registrado nos empenhos de 2026 (multiplicado por 12 meses), ressalvados os itens cujo saldo do empenho se esgotou antes do fim do mês, cuja quantidade foi mantida com base no histórico de consumo do modelo anterior (TR SMEC nº 07/2024).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2 A pesquisa de preços definitiva foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com no mínimo 3 (três) cotações de preço de fontes distintas por item, combinando orçamentos formais de fornecedores locais (Vida e Saúde Produtos Naturais e Ítalo Supermercados Ltda), relatórios do sistema Banco de Preços e pesquisa complementar de preços praticados no comércio eletrônico, conforme detalhado na Memória de Cálculo que instrui o processo.

7.3 Segue a relação completa de itens, quantidades e valores, idêntica à constante do item 3 do Termo de Referência:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	85837	ÁGUA DE COCO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 200ML.	48	5,14	246,72
2	85838	ALFARROBA COM BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM 100G.	12	41,70	500,40
3	85839	ALFARROBA COM CRANBERRY, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM PESANDO 100G.	24	27,13	651,12
4	85840	BISCOITO DE CACAU COM CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM CONTENDO 175G.	12	22,01	264,12
5	85841	ALFARROBA EM BARRA, SABORES COCO OU BANANA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 25 A 30G.	48	6,97	334,56
6	85842	ALFARROBA EM GOTAS, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 80G.	24	26,83	643,92
7	85843	ALFARROBA EM PÓ, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM ATÉ 200G.	24	35,79	858,96
8	85844	ARROZ CARAMELIZADO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G OU APROXIMADO.	12	21,38	256,56
9	85845	BALAS DE ALGAS MARINHAS, SABORES DIVERSOS, SEM GLÚTEN, 500G.	24	41,10	986,40
10	85846	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 150G.	12	10,14	121,68
11	85847	BISCOITO DE TAPIOCA COM COCO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 50G.	24	13,35	320,40
12	85848	BOLACHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, PESANDO CERCA DE 95G CADA.	24	14,15	339,60
13	85849	CASTANHA DO BRASIL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 50G.	24	9,84	236,16
14	85850	CHIPS DE MANDIOQUINHA E BATATA DOCE, SEM GLÚTEN, PESANDO 50G CADA.	24	9,62	230,88
15	85851	COOKIE DE CACAU, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS, EMBALAGEM 120G.	12	15,74	188,88
16	85852	COBERTURA SABOR MORANGO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM SOJA, 300G.	12	13,85	166,20
17	85853	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1KG.	24	12,98	311,52
18	85854	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM 400G.	24	8,71	209,04
19	85855	FARINHA DE TAPIOCA TRADICIONAL, SEM GLÚTEN, SEM SÓDIO, EMBALAGEM 500G.	24	6,35	152,40
20	85856	FARINHA SEM GLÚTEN (FSG) PARA BOLOS, CREMES E EMPANADOS, 500G.	24	19,52	468,48
21	85857	FLOCOS DE ARROZ, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 100G.	24	9,64	231,36



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

22	85858	GEL VEGETAL DE AGAR-AGAR, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 16 A 20G.	24	10,01	240,24
23	85859	GELEIA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, MÍN. 200G.	24	35,52	852,48
24	85860	GOMA ÁRABE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM PESANDO 500G.	24	45,30	1087,20
25	85861	LEITE DE COCO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, MÍN. 200ML.	24	9,33	223,92
26	85862	MACARRÃO TALHARIM SABOR AÇAFRÃO/MANJERICÃO, SEM GLÚTEN, 300G.	24	19,92	478,08
27	85863	MASSA DE AÇAFRÃO À BASE DE FARINHA DE ARROZ E TAPIOCA, SEM GLÚTEN, 300G.	24	17,57	421,68
28	85864	MISTURA PARA PÃO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM ATÉ 350G.	24	22,61	542,64
29	85865	MISTURA PARA PÃO E PIZZA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 300G.	24	20,59	494,16
30	85866	PREPARADO AMINA PARA PANQUECA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 300G.	24	44,17	1060,08
31	85867	ROSQUINHA DE POLVILHO COM BATATA DOCE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, MÍN. 50G.	36	21,53	775,08
32	85868	ROSQUINHA DE POLVILHO TRADICIONAL, TIPO AMINA, SEM GLÚTEN, 50G.	12	14,26	171,12
33	85869	SEQUILHO DE COCO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA DE 150G.	36	12,77	459,72
34	85870	SPAGHETTI DE ARROZ, SEM GLÚTEN, SEM OVOS, EMBALAGEM ATÉ 500G.	24	17,56	421,44
35	85871	SUCO ORGÂNICO, SABORES UVA OU LARANJA, MÍN. 200ML.	48	8,51	408,48
36	85872	TORRADA COM ABÓBORA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, MÍN. 90G.	24	16,24	389,76
37	85873	TORRADA DE PÃO SEM GLÚTEN, TIPO CROSTINI, PESANDO 150G.	12	38,28	459,36
38	85874	TORRADAS CROCANTES, SEM GLÚTEN, EMBALAGENS DE 150G.	24	30,34	728,16
39	85875	TORRADAS PAN TOSTADAS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, MÍN. 87G.	36	17,24	620,64

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 17553,60

7,4 Valor total máximo estimado para a presente contratação: R\$ 17553,60 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU GRUPO)

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Considerando as especificidades do presente objeto, a licitação será realizada com julgamento por menor preço por item, e não por grupo, tendo em vista que os itens são divisíveis, de especificações distintas entre si e não dependem de fornecimento conjunto por uma única empresa, o que amplia a competitividade do certame, demonstrando-se que o parcelamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

conduzirá à contratação mais vantajosa, sem prejuízo de economia de escala, já que o histórico demonstra que um único fornecedor especializado tende a apresentar o melhor preço para a totalidade dos itens, dada a especificidade do objeto (dieta restrita de proteína).

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos podem estar associados à geração de resíduos de embalagem pós-consumo.

9.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, sem prejuízo da integridade e conservação do produto, observados os requisitos sanitários aplicáveis aos gêneros alimentícios.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução nele descrita mostra-se técnica, econômica e fundamentadamente viável e necessária, atendendo a demanda de assistência social e de saúde de dois adolescentes em vulnerabilidade, com amparo constitucional e legal.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2026.

Diego Vieira Gonçalves
Elaborador do Estudo Técnico Preliminar